



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Finanças, Orçamento e Fiscalização

MENSAGEM N° 045/2025

Legislação, Justiça e Redação Final

Sapezal, 19 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.
Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei n° 045/2025**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alterações no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e os profissionais da educação da rede pública municipal de Sapezal/MT, abrangendo a criação, exclusão e modificação de cargos de forma a adequar a estrutura administrativa às atuais necessidades da Administração Pública.

As mudanças propostas se justificam na necessidade de reestruturação do quadro funcional, tendo em vista a modernização da máquina pública, o aprimoramento dos serviços prestados à população e a otimização da alocação de recursos humanos.

As ampliações propostas visam suprir demandas crescentes em áreas estratégicas da Administração e educação, garantindo a efetividade das políticas públicas.

Em anexo segue o impacto orçamentário das alterações propostas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, certos de sua importância para o aprimoramento da gestão pública e o fortalecimento do serviço público municipal.

**CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:488
75554153**

Digitally signed by CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiplo v5, ou=27406365000177,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.11.19 10:42:14 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

PROJETO DE LEI N° 045/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS N° 1.052 E 1.054 DE 20 DE MAIO DE 2013.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterada a “TABELA VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO”, constante do Anexo II da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, que passa a vigorar com a modificação prevista no Anexo I desta Lei, consistente na atribuição ao cargo de “Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura” de vencimentos correspondentes à referência “DAS 2”

Art. 2º Fica alterada a “TABELA III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, na forma do Anexo II desta lei:

I – O cargo de “Chefe de Departamento de Licitação” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 1”;

II – O cargo de “Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento” passará a dispor de vencimentos correspondentes à “DAS 4”;

III – Criação do cargo de “Diretor Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 3”;

Parágrafo único. Fica acrescido ao item “2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Diretor Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento”, que segue no Anexo III.

Art. 3º Fica alterada a “TABELA II - GABINETE DO PREFEITO(A)”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, na forma do Anexo IV desta lei:

I- Ampliação de vagas para o cargo de “Assessor Especial I” acrescentando 03 (três) vagas áquelas existentes;

II - Criação do cargo de “Assessor de Comunicação”, com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 7”.

Parágrafo único. Fica acrescido ao item “1. Gabinete do Prefeito” do ANEXO XI, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de "Assessor de Comunicação", que segue no Anexo V.

Art. 4º Fica alterada a "TABELA V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA", do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças, na forma do Anexo VI desta lei:

I - Criação do cargo de "Diretor da Alta Complexidade", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 4";

II - Criação do cargo de "Coordenador da Mulher", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 8";

Parágrafo único. Fica acrescido ao item "4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania" do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições dos cargos de "Diretor da Alta Complexidade" e "Coordenador da Mulher", que segue no Anexo VII.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, passando a viger com as seguintes mudanças:

I – Fica alterada a "TABELA X", tabela de vencimento para o cargo de "Auditor Público Interno - 40 horas" na forma do Anexo VIII desta lei;

II - Fica excluído o cargo de "Contador - 40 horas" da tabela de vencimentos "TABELA IV";

III- Fica criada a "TABELA XI", tabela de vencimento para o cargo de "Contador - 40 horas" na forma do Anexo VIII desta lei.

Art. 6º Fica alterada a "TABELA VIII - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO", do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, para criar o cargo de "Assessor Operacional de Procuradoria", com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à "DAS 4", passando a viger na forma do Anexo IX desta lei.

Parágrafo único. Fica acrescido ao item "7. Procuradoria Jurídica do Município", do Anexo XI da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE PROCURADORIA", que segue no Anexo X desta lei.

Art. 7º Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 1.054, de 20 de maio de 2013, para ampliar as vagas para o cargo de "Psicólogo" acrescentando 03 (três) vagas áquelas existentes e para o cargo de "Psicopedagogo" acrescentando 02 (duas) vagas áquelas existentes, passando a viger na forma do Anexo XI desta lei.

Art. 8º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1.054, de 20 de maio de 2013, para ampliar as vagas para o cargo de "Instrutor Cultural" acrescentando 10 (dez) vagas áquelas existentes, passando a viger na forma do Anexo XII desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Art. 9º Fica alterada a “TABELA VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO”, do Anexo II, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, para criar o cargo de “Diretor de Engenharia da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos” com 01 (uma) vaga e vencimentos correspondentes à “DAS 1”, na forma do Anexo XIII desta lei.

Parágrafo único. Fica acrescido ao item “6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos” do ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, a descrição das atribuições do cargo de “Diretor de Engenharia da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos”, que segue no Anexo XIV.

Art. 10. Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA”, constante no ANEXO XI, da Lei nº 1.052, de 20 de maio de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

“Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Síntese dos deveres: Incumbe dirigir o departamento de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos e engenharia, auxiliando e acompanhando o gerenciamento de obras. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento.

Descrição de atribuições: Dirigir, coordenar e supervisionar a elaboração de projetos, especificações e orçamento de obras para construção, reforma e ampliação de instalações físicas; elaboração e orientação de projetos de arquitetura, engenharia, paisagísticos e de comunicação visual; realização de modelos e padrões de soluções alternativas para projetos, especificações e orçamento de obras para construção, reforma e ampliação de instalações físicas; acompanhamento de procedimentos licitatórios de obras e serviços de arquitetura, urbanismo e engenharia; realização de atividades de apoio relacionadas a perícias, análise de documentos, estudos técnicos e pesquisas nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia; realização e acompanhamento de vistorias de obras e serviços de manutenção predial; emissão de parecer técnico sobre serviços de arquitetura, urbanismo e engenharia contratados; definição, elaboração e execução de projetos de layout interno; avaliação de imóveis, para fins de aquisição, desapropriação, permuta, cessão locação ou alienação; gerenciamento de convênios, contratos, projetos e atividades de arquitetura, urbanismo e engenharia; execução e acompanhamento de projetos de instalações hidro-sanitárias, de proteção e combate a incêndio, estruturais e de levantamento topográfico; outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicação integral

Requisitos para investidura:

Idade mínima de 18 anos

Inscrição: Graduação Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Habilitação: Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 19 de novembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:4887554153
75554153**

Digitally signed by CLAUDIO JOSE
SCARIOTE:4887554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla VS,
ou=27406365000177, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO
JOSE SCARIOTE:4887554153
Date: 2025.11.19 10:41:45 -04'00'

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal de Sapezal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

ANEXO I

**TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 21.488,33
	1	<i>DAS 2</i>	<i>Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura</i>	<i>R\$ 9.885,39</i>
	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio e Turismo	R\$ 7.908,32
	3	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 4.942,72
	1	DAS 10	Assessor I	R\$ 3.321,49
	2	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.669,06

ANEXO II

**TABELA III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Lotação	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 21.488,33
	1	<i>DAS 3</i>	<i>Diretor Administrativo da Secretaria de Administração e Planejamento</i>	<i>R\$ 8.896,85</i>
	2	DAS 5	Assessor Especial I	R\$ 6.919,77
	3	DAS 6	Assessor Especial II	R\$ 5.535,81
	15	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 4.942,72
	10	DAS 10	Assessor I	R\$ 3.321,49
	11	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.669,06
	1	DAS 12	Assessor III	R\$ 2.166,88
	1	DAS 6	Chefe de Arquivo	R\$ 5.535,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

		Documental	
1	DAS 2	Diretor do Almoxarifado Municipal	R\$ 9.885,39
1	DAS 4	<i>Chefe de Manutenção Predial e Veículos da Secretaria de Administração e Planejamento</i>	R\$ 7.908,32
Departamento de Engenharia e Arquitetura	1	DAS 1	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Departamento de Recursos Humanos	1	DAS 1	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
	1	DAS 2	Diretor Adjunto de Recursos Humanos
Departamento de Informática	1	DAS 2	Diretor do Departamento de Informática
Departamento de Trânsito	1	DAS 4	Diretor de Departamento de Trânsito
Departamento de Licitação	1	DAS 2	Pregoeiro
	<i>I</i>	DAS 1	<i>Chefe de Departamento de Licitação</i>
	2	DAS 9	Analista de Procedimentos Licitatórios
Departamento de Compras	1	DAS 2	Diretor do Departamento de Compras
	1	DAS 2	Analista de Contratos
Departamento de Regularização Fundiária	1	DAS 6	Chefe de Departamento de Regularização Fundiária
Departamento de Apoio ao Serviço Militar de Identificação	1	DAS 5	Chefe da Junta de Serviço Militar e Setor de Identificação
Departamento de Apoio do SINE	1	DAS 5	Chefe do SINE Sapezal
Departamento de Apoio do PROCON	1	DAS 5	Chefe do PROCON
Departamento de Patrimônio	1	DAS 5	Chefe do Departamento de Patrimônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

ANEXO III

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Síntese dos Deveres: Compete ao Diretor Administrativo dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, patrimoniais e de apoio logístico da Secretaria de Administração e Planejamento, assegurando a eficiência, a transparência e a estrita observância da legalidade nos processos internos e externos. Incumbe-lhe, ainda, prestar suporte técnico e administrativo, bem como assessorar diretamente o Secretário Municipal de Administração e Planejamento no desempenho de suas atribuições institucionais.

Descrição das Atribuições: Auxiliar, subsidiar e assessorar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, normatização e acompanhamento da execução dos planos e programas propostos para os departamentos vinculados à Secretaria; Elaborar, implementar e acompanhar rotinas administrativas no âmbito da Secretaria; Acompanhar a execução orçamentária e propor medidas de racionalização e otimização dos recursos públicos; Apoiar o Secretário na formulação e implementação de propostas de capacitação e desenvolvimento dos servidores; Coordenar os processos de controle e gestão dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Secretaria; Assessorar o Secretário na elaboração da proposta orçamentária e no acompanhamento da execução financeira dos projetos e atividades institucionais; Identificar necessidades e propor condições para aprimorar o desempenho e a integração da equipe técnica; Acompanhar os pagamentos realizados, elaborando e apresentando relatórios gerenciais periódicos, destinados a subsidiar a análise e a tomada de decisão pela Administração; Supervisionar as rotinas e atividades do Almoxarifado Central; Coordenar as atividades de agendamento e organização de eventos realizados no auditório do Paço Municipal; Auxiliar na gestão do Departamento de Tecnologia da Informação; Supervisionar e acompanhar as demandas de manutenção da estrutura administrativa do Paço Municipal; Executar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas, observados os princípios da Administração Pública.

Condições de trabalho:

Instrução: nível médio

Carga horária: Dedicação integral

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

ANEXO IV

**TABELA II
GABINETE DO PREFEITO (A)**

Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
01	DAS 1	Assessor de Convênios e Projeto	R\$ 12.495,13
01	DAS 3	Chefe de Auditoria	R\$ 8.896,85
04	DAS 5	Assessor Especial I	R\$ 6.919,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

01	DAS 8	Assessor de Assuntos Indígenas	R\$ 3.954,14
01	<i>DAS 7</i>	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>R\$ 4.942,72</i>
01	DAS 2	Diretor de Imprensa	R\$ 9.885,39

ANEXO V

ANEXO XI

1. Gabinete do(a) Prefeito(a)

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Síntese dos deveres: Compete assessorar a administração pública na entrega da informação ao cidadão, colaborando para construir um governo participativo e solidário, garantindo que as ações e os objetivos propostos pela administração Municipal circulem de forma transparente.

Descrição de atribuições: Assessorar o Prefeito e Secretários do Município na área de comunicação social, institucional e nos assuntos relacionados às atividades de planejamento e projetos desenvolvidos pela administração pública, promovendo a difusão das informações e serviços do Município que contribuam para a publicidade e transparência junto aos diversos públicos garantindo a informações correta interna e externamente; assessorar e implantar política municipal de comunicação social, promover e divulgar as realizações governamentais; promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa; executar redação e finalização das matérias e informativos internos; realizar a cobertura de eventos; realizar cerimoniais e apresentação de ventos; captar informações vindas da população para o desenvolvimento do governo municipal; agendar e acompanhar entrevistas coletivas; manter contato permanente com a mídia, sugerir pautas de eventuais esclarecimentos necessários para eficiência da matéria jornalística publicada; elaborar textos (releases), divulgar eventos; editar jornais para distribuição interna e externa; manter um Portal de Informações atualizado e que corresponda aos interesses do Município; realizar entrevista em Vts para divulgação por canal de televisão; produzir matérias para programas de rádio e TV; desempenhar demais atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Instrução: nível médio

Carga horária: Dedicação integral Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

ANEXO VI

TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$ 18.065,42
	1	DAS 6	Assessor Especial II	R\$ 4.849,78
	4	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 4.330,19
	1	DAS 8	Assessor Especial IV	R\$ 3.464,12
	3	DAS 10	Assessor I	R\$ 2.909,87
	1	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.338,30
	7	DAS 12	Assessor III	R\$ 1.898,35
Departamento de Habitação e Cidadania	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Habitação	R\$ 6.228,98
Departamento do CRAS	1	DAS 4	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	R\$ 6.228,98
	1	DAS 6	Chefe do Departamento de Assistência Social	R\$ 4.849,78
Departamento de Gestão Social	1	DAS 3	Diretor da Secretaria de Assistência	R\$ 7.794,31
	1	DAS 6	Chefe da Guarda Mirim	R\$ 4.849,78
	1	DAS 4	Diretor do Centro de Aperfeiçoamento Culinário - CAC	R\$ 6.228,98
	1	DAS 7	Chefe do Centro de Abrigamento	R\$ 4.330,19
	1	DAS 7	Assessor Executivo de Conselhos Municipais	R\$ 4.330,19
	4	DAS 10	Instrutor de Curso	R\$ 2.909,87
	1	DAS 4	<i>Diretor da Alta Complexidade</i>	<i>R\$ 7.908,32</i>
Departamento do CREAS	1	DAS 8	<i>Coordenador da Mulher</i>	<i>R\$ 3.954,14</i>
	1	DAS 4	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R\$ 6.228,98

ANEXO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Cargo: DIRETOR DA ALTA COMPLEXIDADE

Síntese dos Deveres: Compete ao cargo de Diretor da Alta Complexidade planejar, orientar e supervisionar serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua, além de articular com a rede de serviços (Conselhos Tutelares, Segurança Pública, Sistema de Justiça), gerenciar a organização dos serviços e garantir o cumprimento das regras de convivência e outras medidas administrativas, visando assegurar a proteção integral e a reconstrução de vínculos familiares e sociais.

Descrição das Atribuições: Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de proteção social especial de alta complexidade (abrigos institucionais, casas-lares, repúblicas, unidades de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de violência). Garantir o cumprimento das normativas do SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e da legislação correlata. Elaborar, implementar e acompanhar planos, programas e projetos voltados à população atendida nos serviços de alta complexidade. Coordenar as equipes multiprofissionais das unidades de acolhimento, assegurando a qualidade técnica do atendimento. Definir fluxos de atendimento e encaminhamentos, articulando-se com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, habitação, justiça, conselhos tutelares, Ministério Público, etc.). Monitorar os indicadores de atendimento, propondo melhorias contínuas. Assegurar a proteção integral e a promoção dos direitos dos usuários atendidos. Coordenar ações de reintegração familiar, quando possível, ou de construção de alternativas de moradia e vida autônoma. Garantir o sigilo, a ética profissional e o respeito à dignidade da pessoa humana em todas as ações.

Condições de trabalho:

Instrução: nível médio

Carga horária: Dedicação integral

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

Cargo: COORDENADOR DA MULHER

Síntese dos Deveres: Compete ao cargo de Coordenador da Mulher elaborar e implementar políticas públicas de igualdade de gênero, promover a autonomia econômica e a participação feminina, e atuar no enfrentamento à violência contra a mulher, articular ações com a rede de proteção e garantir o acesso a direitos e serviços.

Descrição das Atribuições: Planejar, coordenar e executar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento da mulher. Propor políticas públicas de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a mulher. Garantir a transversalidade de gênero nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. Promover a integração da Coordenadoria da Mulher com outros setores da administração pública (saúde, educação, segurança pública, trabalho e renda, habitação, cultura, etc.). Articular parcerias com órgãos governamentais, sociedade civil organizada e organismos de defesa dos direitos das mulheres. Manter interlocução permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Coordenar ações de orientação, apoio psicossocial e de encaminhamento às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social. Apoiar a criação e manutenção de serviços especializados, como centros de referência e casas de acolhimento para mulheres em risco. Implementar fluxos de atendimento integrados com a rede de proteção. Representar a Secretaria em fóruns, conferências, encontros e demais instâncias relacionadas às políticas para mulheres. Estimular a participação social das mulheres em conselhos, movimentos e instâncias de decisão. Garantir a defesa e a promoção dos direitos humanos das mulheres em todas as ações da Coordenadoria.

Condições de trabalho:

Instrução: nível médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

Carga horária: Dedicação integral

Requisitos para investidura: Idade: mínima de 18 anos

ANEXO VIII

**ANEXO IV
PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

TABELA X

AUDITOR PÚBLICO INTERNO - 40 HORAS					
TABELA - 2025		25%	50%	75%	100%
Referência / Classe	A	B	C	D	E
I (0-3 anos)	9.225,05	11.531,31	13.837,58	16.143,84	18.450,10
II (3-6 anos)	9.649,40	12.061,75	14.474,10	16.886,45	19.298,80
III (6-9 anos)	10.092,20	12.615,26	15.138,31	17.661,36	20.184,41
IV (9-12 anos)	10.562,68	13.203,35	15.844,02	18.484,69	21.125,36
V (12-15 anos)	10.996,26	13.745,32	16.494,39	19.243,45	21.992,52
VI (15-18 anos)	11.466,74	14.333,42	17.200,11	20.066,79	22.933,47
VII (18-21 anos)	11.909,54	14.886,92	17.864,31	20.841,69	23.819,08
VII (21-24 anos)	12.463,04	15.578,80	18.694,56	21.810,32	24.926,09
IX (24-27 anos)	12.905,84	16.132,31	19.358,77	22.585,23	25.811,69
X (27-30 anos)	13.367,10	16.708,87	20.050,65	23.392,42	26.734,19
XI (30-33 anos)	13.726,87	17.158,59	20.590,31	24.022,03	27.453,75
XII (33-36 anos)	14.178,90	17.723,63	21.268,35	24.813,08	28.357,80

TABELA XI

CONTADOR - 40 HORAS					
TABELA - 2025		25%	50%	75%	100%
Referência / Classe	A	B	C	D	E
I (0-3 anos)	13.405,76	16.757,20	20.108,64	23.460,08	
II (3-6 anos)	14.022,42	17.528,03	21.033,64	24.539,24	
III (6-9 anos)	14.665,90	18.332,38	21.998,85	25.665,33	
IV (9-12 anos)	15.349,60	19.186,99	23.024,39	26.861,79	
V (12-15 anos)	15.979,67	19.974,58	23.969,50	27.964,42	
VI (15-18 anos)	16.663,36	20.829,20	24.995,04	29.160,88	
VII (18-21 anos)	17.306,84	21.633,55	25.960,25	30.286,96	
VII (21-24 anos)	18.111,18	22.638,98	27.166,77	31.694,57	
IX (24-27 anos)	18.754,66	23.443,32	28.131,99	32.820,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

X (27-30 anos)	19.424,95	24.281,18	29.137,42	33.993,66	
XI (30-33 anos)	19.947,77	24.934,71	29.921,66	34.908,60	
XII (33-36 anos)	20.604,65	25.755,82	30.906,98	36.058,14	

ANEXO IX

TABELA VIII
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
01	CDS-AJ	Procurador-Geral do Município	R\$ 13.839,54
02	DAS 1	Assessor Jurídico	R\$ 12.495,13
01	DAS 4	Assessor Jurídico - 20 horas	R\$ 7.908,32
01	DAS 4	Assessor Operacional de Procuradoria	R\$ 7.908,32

ANEXO X

Cargo: ASSESSOR OPERACIONAL DE PROCURADORIA

Síntese dos Deveres: cargo em comissão, de assessoramento direto e imediato aos membros da Procuradoria Jurídica Municipal, com atuação voltada ao apoio administrativo e operacional, inclusive na inscrição da Dívida Ativa e cobrança extrajudicial, sem exercer atribuições típicas ou privativas dos Procuradores.

Descrição das Atribuições: compete ao Assessor Operacional de Procuradoria, sob supervisão direta dos membros da Procuradoria Jurídica Municipal: preparar, acompanhar e conferir todos os atos necessários para inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município; efetuar os atos operacionais de inscrição da dívida ativa; expedir e gerenciar a emissão das Certidões de Dívida Ativa (CDA); executar, no âmbito operacional e administrativo, os procedimentos de cobrança extrajudicial dos débitos tributários e não tributários, inclusive protesto extrajudicial, inscrição em cadastros de inadimplentes e outros mecanismos de recuperação de crédito; organizar e manter atualizados os registros da dívida ativa, realizando levantamentos periódicos e informando aos membros da Procuradoria sobre a situação fiscal dos contribuintes, inclusive para fins de baixa, suspensão ou prosseguimento de execuções fiscais; expedir notificações e outros atos correlatos relacionados à dívida ativa; realizar o apoio Administrativo e Técnico-Preparatório aos membros da Procuradoria, realizando pesquisas legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias, criando minutas, rascunhos e estudos preparatórios de documentos jurídicos, para posterior revisão e assinatura pelos membros da Procuradoria; Organizar autos, pastas, arquivos e sistemas; elaborar relatórios estatísticos, quadros de acompanhamento e indicadores de desempenho; apoiar a logística em reuniões, audiências, diligências e demais atividades institucionais da Procuradoria; atender o público, presencialmente ou por meios digitais, prestando informações administrativas e encaminhamentos, sob supervisão e orientação dos membros da Procuradoria; realizar atribuições gerais de assessoramento, executando atos materiais e operacionais determinados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

pelos membros da Procuradoria Jurídica; desenvolver e aperfeiçoar rotinas administrativas, indicadores e fluxos de trabalho no âmbito da Procuradoria; preparar estudos e levantamentos temáticos de interesse da Procuradoria; apoiar na gestão de projetos, indicadores e metas estabelecidas; colaborar no treinamento e orientação de eventuais estagiários e outros auxiliares da Procuradoria; e desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, previamente designadas pelos membros da Procuradoria Jurídica.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais - Dedicação integral.

Requisitos para investidura:

Instrução: Ensino superior completo.

Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

ANEXO XI

**ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Vagas	Carga horária
Profissional do Magistério	Professor Especial I	1	30 horas
	Professor Graduado	400	30 horas
Formação Geral - Nível Superior	Nutricionista	3	30 horas
	Psicólogo	6	30 horas
	Assistente Social	3	30 horas
	Psicopedagogo	5	30 horas
Apoio de Alimentação Escolar	Merendeiras	37	40 horas
	Auxiliar Administrativo	5	40 horas
	Ajudante de serviços Gerais	11	40 horas
	Jardineiro	1	40 horas
	Zelador	79	30 horas
	Motorista de Veículos	3	40 horas
	Motorista de Transporte Escolar	45	40 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

	Vigia	10	40 horas
	Assistente Administrativo	3	40 horas
Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos	Secretário Escolar	22	40 horas
	Professor de Informática	10	40 horas
	Técnico em informática	10	40 horas
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor)	250	40 horas

ANEXO XII

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 21.488,33
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	R\$ 12.495,13
	1	DAS 4	Assessor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação	R\$ 7.908,32
	2	DAS 10	Assessor I	R\$ 3.321,49
	1	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.669,06
	1	DAS 12	Assessor III	R\$ 2.166,88
Departamento de Gestão Administrativa	1	DAS 4	Diretor Administrativo da Secretaria de Educação	R\$ 7.908,32
Departamento de Cultura	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Cultura	R\$ 7.908,32
	14	DAS 10	<i>Instrutor Cultural</i>	<i>R\$ 3.321,49</i>
Departamento de Infraestrutura e Transporte	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transportes	R\$ 7.908,32
	1	DAS 5	Chefe de Transporte	R\$ 6.919,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

	1	DAS 5	Chefe de Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6.919,77
Departamento Pedagógico	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Educação Infantil	R\$ 7.908,32
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Séries Iniciais e Especiais	R\$ 7.908,32
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Séries Finais e EJA	R\$ 7.908,32

ANEXO XIII

**TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANO**

Departamento	Quantidade	Símbolo	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS - SM	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 21.488,33
	1	DAS 1	Secretário Adjunto de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 12.495,13
	7	DAS 7	Assessor Especial III	R\$ 4.942,72
	2	DAS 11	Assessor II	R\$ 2.669,06
	1	DAS 4	Chefe do Setor de Compras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 7.908,32
	1	DAS 1	<i>Diretor de Engenharia da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos</i>	<i>R\$ 12.495,13</i>
Departamento de apoio Administrativo	1	DAS 4	Diretor Administrativo da Viação e Obras	R\$ 7.908,32
Departamento de Viação	1	DAS 1	Chefe de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos	R\$ 12.495,13
	1	DAS 4	Chefe de Pátio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços	R\$ 7.908,32
	1	DAS 4	Chefe de Manutenção de Estradas	R\$ 7.908,32
	1	DAS 7	Chefe de Frota da Secretaria de Viação	R\$ 4.942,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

		e Obras	
1	DAS 3	Diretor de Pavimentação e Terraplenagem	R\$ 8.896,85

ANEXO XIV

Cargo: DIRETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Síntese dos deveres: Incumbe dirigir atividades de engenharia da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, coordenando, planejando e supervisionando obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, terraplenagem, estradas, pontes e manutenção de vias públicas, bem como gerenciar equipes técnicas e operacionais.

Descrição de atribuições: Dirigir, coordenar e elaborar projetos, especificações e orçamentos de obras de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, recuperação de vias e estradas vicinais; realizar e orientar levantamentos topográficos, locações e controle geométrico de obras, coordenando as atividades do nivelador topográfico e do auxiliar topográfico; executar e/ou fiscalizar obras públicas e serviços de manutenção de infraestrutura urbana e rural, emitindo relatórios técnicos, medições e pareceres; acompanhar procedimentos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia da Secretaria de Obras; realizar atividades de apoio relacionadas a perícias, estudos técnicos e análises de documentos referentes a obras de pavimentação, drenagem, terraplenagem, pontes e estruturas de infraestrutura; realizar e acompanhar vistorias técnicas em vias urbanas, estradas, pontes e obras de drenagem e pavimentação; emitir parecer técnico sobre serviços contratados de engenharia e obras públicas; planejar, coordenar e supervisionar serviços rotineiros de manutenção de pavimentação, drenagem, pontes, bueiros, vias públicas e demais estruturas de infraestrutura urbana; gerenciar convênios, contratos, projetos e atividades vinculadas às obras públicas da secretaria; propor modelos e soluções técnicas para execução, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural; executar e acompanhar projetos técnicos vinculados à pavimentação, drenagem, obras lineares e manutenção de vias; outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: Dedicação integral

Requisitos para investidura:

Idade mínima de 18 anos

Instrução: Graduação Superior em Engenharia Civil

Habilitação: Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA

ANEXO XV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2025

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	7.111.254
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.137.473
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.973.781
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margin Bruta (III) = (I+II)	5.973.781
Saldo Utilizado da Margin Bruta (IV)	3.006.775
Impacto de Novas DOCC	3.006.775
Margin Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.967.006

Notas:

1 – PROVIMENTO VAGAS CONCURSO N° 02/2024.	375.348
2 – AUMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 04/2024.	521.366
3 - AUMENTO REAL DE 0,23% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL..	255.131
4 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.	328.742
5 - CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS A PARTIR DE AGOSTO/2025, CONFORME PROJETO DE LEI 021/2025.	498.061
6 – ALTERAÇÃO INSALUBRIDADE ACS E ACE A PARTIR DE AGOSTO/2025, CONFORME PROJETO DE LEI 025/2025.	193.457
7 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO	140.910
8 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	437.585



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

9 - ALTERAÇÕES NA LEI N° 1.052 E 1.054 DE 2013 CONFORME PROJETO DE LEI N° 034/2025

256.175



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, § 1º, I da CF₁)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Alterações na Lei nº 1052 e 1054 de 2013 conforme Projeto de Lei nº 034/2025

CREAÇÃO X	EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, §1º, I da CF₁

Ato que aumenta a despesa:

- () Criação de cargos ou funções;
- () Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- () Concessão de qualquer vantagem;
- () Aumento de remuneração;
- () Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.052 E 1.054 DE 2013 CONFORME PROJETO DE LEI Nº 034/2025

1 Art. 169 . . .
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

Descrição da Despesa até Modalidade de Aplicação	2025	2026	2027	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 133.434.190	R\$ 143.313.605	R\$ 153.659.763	R\$ 430.407.558
Total das despesas	R\$ 133.434.190	R\$ 143.313.605	R\$ 153.659.763	R\$ 430.407.558

Memória do cálculo:

Para o ano de 2025: Valor obtido pelo realizado até outubro e pela projeção a partir de novembro do comportamento sazonal da folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Para os anos de 2026 e 2027: Considerou-se a partir de fevereiro/2026 reajuste de 4,5% e 4,5% a partir de fevereiro/2027, na qualidade de RGA, conforme projeção do Índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 29/09/2025. Os encargos patronais foram calculados conforme Lei nº 14973/2024. A partir de 2026 foi considerado na projeção a redução advinda da não contratação de Técnicos de Desenvolvimento Infantil através de Processo Seletivo. Para 2027 foi considerado redução de 15% sobre atos discricionários em virtude de maior eficiência da gestão da folha.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2025	2026	2027	Total da Despesa Aumentada no Período
3190	R\$ 256.175	R\$ 2.138.009	R\$ 2.575.791	R\$ 4.969.975
Total das despesas	R\$ 256.175	R\$ 2.138.009	R\$ 2.575.791	R\$ 4.969.975

Memória do cálculo: Valor obtido pelo acréscimo das alterações constantes no Projeto de Lei nº 034/2025, para o cargo de instrutor cultural, foi considerado que terá efeito a partir de julho/2026.

Para o ano de 2025: Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 025/2025 considerando que terá efeito a partir de novembro/2025.

Para os anos de 2026 e 2027: Os valores foram obtidos pelo acréscimo das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 025/2025 considerando o RGA dos respectivos exercícios de 4,5% conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 29/09/2025.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O REAJUSTE ESTIMADO, PARA OS PRÓXIMOS 3 EXERCÍCIOS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2025	2026	2027	Total da Despesa no Período
3190	R\$ 133.690.365	R\$ 145.451.615	R\$ 156.235.554	R\$ 435.377.533
Total das despesas	R\$ 133.690.365	R\$ 145.451.615	R\$ 156.235.554	R\$ 435.377.533

Memória do cálculo:

Para o ano de 2025: Valor obtido pelo realizado até outubro e pela projeção a partir de novembro do comportamento sazonal da folha. Foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

acrescido a partir de novembro as alterações conforme apresentado no Projeto de Lei nº 034/2025.

Para os anos de 2026 e 2027: Considerou-se a partir de fevereiro/2026 reajuste de 4,5% e 4,5% a partir de fevereiro/2027, na qualidade de RGA, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 29/09/2025, acrescido das alterações apresentadas no Projeto de Lei nº 034/2025.

Art. 169, §1º, I da CF, Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.052 E 1.054 PERÍODO QUE ENTRA EM VIGOR: novembro/2025	Total da Despesa para 2025: R\$ 133.690.365
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/actualizado no orçamento) até outubro/2025	Valor Orçado R\$ 135.356.000,00 Valor Atualizado R\$ 136.835.204,86

E) ESTIMATIVA DA RCL – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

2025	2026	2027	Total da RCL no Período
R\$ 295.185.336	R\$ 308.468.676	R\$ 322.349.767	R\$ 926.003.779

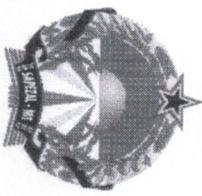
Memória do cálculo: Valor obtido pela projeção da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Para o ano de 2025: Foi utilizada a receita realizada até outubro e a projeção de RCL ajustada a partir de novembro, foi calculada aplicando-se o índice IPCA acumulado em 2024, em 4,83%, sobre o respectivo período no exercício anterior.

Para os anos de 2026 e 2027: Utilizou-se o índice de 4,50%, sobre o respectivo período no exercício anterior, conforme projeção do índice INPC da Visão Geral da Conjuntura publicado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada em 29/09/2025.

F) PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA

Descrição	2025	2026	2027	Total da Despesa no Período
Receita Corrente Líquida Ajustada Estimada	R\$ 295.185.336	R\$ 308.468.676	R\$ 322.349.767	R\$ 926.003.779
Despesa com Pessoal após o Reajuste Estimado	R\$ 133.690.365	R\$ 145.451.615	R\$ 156.235.554	R\$ 435.377.533
% Despesa sobre a RCL	45,29%	47,15%	48,47%	47,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

O impacto do reajuste sobre a Despesa de Pessoal orçada atual é +0,19% para 2025, o % de despesa de Pessoal atual sobre a RCL é 45,20%, após a expansão da despesa ora apresentada, o novo % será de 45,29%, valor este dentro do limite de alerta de gastos com pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocondo os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sapezal – MT, 17 de novembro de 2025.

SANDRA REGINA
NEUMANN
SCHWINGEL:573679
81072
-0400

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE OLIVEIRA FAVERO
Data: 19/11/2025 11:29:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio José Scariote
Prefeito Municipal de Sapezal

Adriana de Oliveira Favero
Contadora Pública

Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretaria de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LDO 2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V
Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	7.111.254
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.137.473
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.973.781
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.973.781
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.006.775
Impacto de Novas DOCC	3.006.775
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.967.006

Notas:

1 - PROVIMENTO VAGAS CONCURSO Nº 02/2024.	375.348
2 - AUMENTO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024.	521.366
3 - AUMENTO REAL DE 0,23% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.	255.131
4 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.	328.742
5 - CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS A PARTIR DE AGOSTO/2025, CONFORME PROJETO DE LEI 021/2025.	498.061
6 - ALTERAÇÃO INSALUBRIDADE ACS E ACE A PARTIR DE AGOSTO/2025, CONFORME PROJETO DE LEI 025/2025.	193.457
7 - AUMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO	140.910
8 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	437.585



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09**

9 - ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.052 E 1.054 DE 2013 CONFORME PROJETO DE LEI Nº 034/2025

256.175